



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional da 5ª Região  
Gabinete da Presidência

## **ATO CONJUNTO GP/CR TRT5 N. 3, DE 13 DE MARÇO DE 2024**

Aprova o Regulamento do 17º Encontro Institucional da Magistratura Trabalhista da Bahia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A CORREGEDORA REGIONAL, respectivamente, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os eixos temáticos fixados pela ENAMAT (Escola Nacional de Magistratura): Alteridade, Eticidade, Direito e Sociedade e Resolução de Conflitos, com ênfase na reflexão filosófica e mais abrangente do conceito de Justiça;

CONSIDERANDO a importância de propiciar a integração e aproximação dos magistrados de primeira e segunda instâncias deste Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região por meio de conferências, palestras e trabalhos em oficinas, com a utilização de metodologias ativas;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o permanente debate sobre a atuação dos magistrados deste Tribunal, como meio de promover o programa de formação continuada; e

CONSIDERANDO o PROAD n. 3203/2024,

RESOLVEM:

### **CAPÍTULO I**

#### **DO OBJETO**

Art. 1.º Fica aprovado o Regulamento do 17º Encontro Institucional da Magistratura Trabalhista da Bahia, que obedece ao estabelecido neste Ato Conjunto.

### **CAPÍTULO II**

#### **DOS ASPECTOS GERAIS**

Art. 2º. O 17º Encontro Institucional da Magistratura Trabalhista da Bahia será promovido pelo Tribunal

Regional do Trabalho da 5ª Região, segundo as normas estabelecidas neste Ato Conjunto.

Art. 3º. A Escola Judicial, com o apoio da AMATRA 5 (Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho), será responsável pela estrutura e organização do 17º Encontro Institucional da Magistratura Trabalhista da Bahia.

Art. 4º. O 17º Encontro Institucional objetiva primordialmente:

I - promover debates acerca de temas relevantes para a magistratura trabalhista; e

II – dar continuidade ao programa de formação continuada dos magistrados deste Tribunal, com ênfase nos eixos temáticos fixados pela Resolução n. 28, de 28 de setembro de 2022, da ENAMAT (Escola Nacional de Magistratura):

a) Alteridade;

b) Eticidade;

c) Direito e Sociedade, e

d) Resolução de Conflitos.

Art. 5º. O 17º Encontro Institucional será realizado entre os dias 08 e 12 de abril de 2024, de forma presencial, conforme programação a ser divulgada oportunamente pela Escola Judicial.

§1º O local do 17º Encontro Institucional será definido quando concluído o processo licitatório, em curso, por meio do PROAD nº 138/2024, oportunidade em que será amplamente divulgado.

§2º A solenidade de abertura será realizada às 9 horas do dia 08 de abril de 2024.

Art. 6º. A carga horária total do 17º Encontro institucional será de 30h (trinta horas).

### CAPÍTULO III

#### DAS UNIDADES ORGÂNICAS E SEUS INTEGRANTES

Art. 7º. Para fins deste Ato Conjunto, são consideradas unidades orgânicas do 17º Encontro Institucional da Magistratura Trabalhista da Bahia:

I - Presidência do evento;

II - Coordenação Geral;

III - Coordenação Acadêmica; e

IV - Comissão Organizadora.

Art. 8º. A Presidência do evento será exercida pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, Desembargador Jeferson Muricy.

Art. 9º. A Coordenação Geral será exercida pela Diretora da Escola Judicial da 5ª Região, Desembargadora Ana Paola Diniz.

Art. 10. A Coordenação Acadêmica será exercida pelo Coordenador e pela Vice-Coordenadora da Escola Judicial, Juiz Luciano Martinez e Juíza Adriana Manta.

Art. 11. A Comissão Organizadora, responsável pela estruturação do 17º Encontro Institucional, será integrada pela Coordenadoria da Escola Judicial e pelos integrantes do seu Conselho Consultivo, conforme Ato GP n. 744, de 21 de novembro de 2023.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora atuará sob a coordenação da Diretora da Escola Judicial da 5ª Região, Coordenadora Geral do evento.

## CAPÍTULO IV

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Por este Ato Conjunto, magistradas e magistrados do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região ficam convidados a participar do evento.

§ 1º Ficarão suspensos os prazos para a prática de atos decisórios durante os dias de atividades presenciais do 17º Encontro Institucional da Magistratura para os participantes do evento, cessando-se a suspensão na hipótese de desistência ou cancelamento da inscrição da(o) magistrada(o) ou na hipótese de faltas injustificadas, nos termos do art. 1º, § 1º, do Ato Conjunto CGJT.ENAMAT n. 1, de 28 de setembro de 2022.

§ 2º Magistradas e magistrados poderão remanejar as pautas de audiências já designadas, a fim de possibilitar a participação no evento.

Art. 13. A participação na 17ª edição do Encontro Institucional da Magistratura enseja o direito ao pagamento de diárias àquelas(es) magistradas(os) que atenderem os requisitos para concessão do benefício, condicionado à efetiva frequência aos eventos.

Parágrafo único. As diárias deverão ser solicitadas pela(o) própria(o) magistrada(o), por meio de PROAD, assunto “Diárias EJUD5”, observado o procedimento disponível no site da Escola Judicial para requerimento.

Art. 14. A Ejud-5 ofertará 15 (quinze) vagas para magistradas(os) de outros regionais, as(os) quais deverão se inscrever por intermédio das Escolas Judiciais a que estão vinculadas(os).

Parágrafo único. A EJud5 não arcará com despesas de passagens, deslocamento e diárias para participação das(os) magistradas(os) de outros regionais.

Art. 15. O cômputo das cargas horárias de participação das(os) magistradas(os) no 17º Encontro Institucional da Magistratura fica condicionado à entrega do registro reflexivo, no prazo máximo de 7 (sete) dias, a contar do dia 12 de abril de 2024.

Parágrafo único. Em observância ao art. 3º do Ato Conjunto CGJT.ENAMAT n. 1, de 2022, a suspensão de prazos prevista no art. 12 será comunicada pela Escola Judicial à Corregedoria Regional, no que se refere às magistradas e aos magistrados de 1º grau, e à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho, no caso das desembargadoras e dos desembargadores do trabalho, para registro e controle estatístico:

I – em até cinco dias antes do início do curso presencial respectivo, como previsão; e

II – em até dez dias após a conclusão do evento, quando serão ratificados a frequência e o aproveitamento das magistradas e dos magistrados participantes.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do 17º Encontro Institucional da Magistratura Trabalhista da Bahia.

Art. 17. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

JÉFERSON MURICY

Desembargador Presidente

IVANA MAGALDI

Desembargadora Corregedora Regional

*Disponibilizado no DEJT/TRT5-BA, Caderno Administrativo, em 13.03.2024, páginas 1-3, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.*

*Thelma Fernandes – Analista Judiciário  
Núcleo de Preservação da Memória Institucional -  
NUPEME*